



**LEI Nº 2.371, DE 14 DE JUNHODE 2021.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 147.030,37 (cento e quarenta e sete mil e trinta reais e trinta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 055/2019/FITHA**, para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 888/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 93.715,44 (noventa e três mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos);
- II. Segundo Acréscimo
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;
  - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro Exercícios anteriores
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 889/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos);



**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio FITHA/2019, Convênio nº. 055/2019/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 93.715,44 (noventa e três mil setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de junho de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Dionilto Kull**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento